Lei nº 0258/52

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1953.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A receita do município de Divinópolis, para o exercício de 1953, e orçada em cr$ 3.124.720,30 (três milhões, cento e vinte e quatro mil, setecentos e vinte cruzeiros e trinta centavos), de acordo com a discriminação anexa.

Art. 2º A despesa do Município de Divinópolis, para o exercício de 1953, e fixada em cr$ 3.124.720.30 (três milhões, cento e vinte e quatro mil, setecentos e vinte cruzeiros e trinta centavos), de acordo com a discriminação anexa.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1953.

Divinópolis, em 05 de novembro de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - de 09/11/1952